



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1532 de 05 de dezembro de 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a promover isenção de taxas e a fornecer plantas para a construção de moradias das pessoas carentes”.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a promover a isenção de taxas, taxa de fornecimento de terra para aterro das casas, taxa de ligação de esgoto e a fornecer as plantas para a construção de moradias das pessoas carentes.

Art. 2º - Para gozarem dos benefícios desta Lei, os munícipes devem possuir construções de, no máximo, 60 (sessenta) metros quadrados e possuírem renda mensal familiar de, no máximo, 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, em 05 de dezembro de 2006.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal